

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Ref. - TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA CIVAP E A EMPRESA NEVES & GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA EM GERAL

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **AGÊNCIA CIVAP – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e instalada em 01 de fevereiro de 2024, inscrita no CNPJ/MF nº 54.299.163/0001-46, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Via Chico Mendes, nº 65, Quinta dos Flamboyants (CEP 19.810-005), neste ato representada por seu Presidente e Prefeito do Município de Ourinhos/SP, o senhor **GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA**, possuidor do CPF nº 407.485.258-66 e do RG 47660331 SSP/SP, designada **AGÊNCIA CIVAP**, e de outro lado a empresa **NEVES & GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.827.597/0001-34, com sede na Avenida dos Lírios, nº 1.120, 2º andar, Vila das Árvores, da cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelos seus representantes legais na forma do Contrato Social, **GREGÓRIO DE OLIVEIRA NEVES JUNIOR**, possuidor do CPF/MF nº 228.785.298-04 e da cédula de identidade RG nº 347235821 SSP/SP e **GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA**, possuidor do CPF/MF nº 320.627.468-06 e da cédula de identidade RG nº 326434288 SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a extinção contratual tratada na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem decorreu do processo de Inexigência de Licitação nº 001/2024 - Processo nº 003/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Extinção Amigável do Contrato Administrativo nº 002/2024, por consenso entre as partes, onde foi considerada a conveniência e oportunidade da Administração e o interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo extinto com fundamento no inciso II, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 07 (sete) de fevereiro de 2025 para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Pelo distrato, ficam as partes dispensadas de pagamentos, de uma para outra, de qualquer indenização, sob qualquer título, inclusive ficando dispensada a interpelação judicial, por se tratar de rescisão de cunho amigável.

4.2. Será assegurado ao contratado o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo do contratado. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de

todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O contratante providenciará a publicação deste Termo de Extinção, por extrato, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIVAP, nos termos do princípio instituído pelo § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e, assinado pelas partes abaixo.

Assis, 06 de fevereiro de 2025.

AGÊNCIA CIVAP - Contratante
GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
CPF nº 407.485.258-66 – RG nº 47660331 SSP/SP

NEVES & GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Contratado

GREGÓRIO DE OLIVEIRA NEVES
CPF/MF nº 228.785.298-04
RG nº 347235821 SSP/SP

GLEYSON RAMOS GUIMARÃES LIMA
CPF/MF nº 320.627.468-06
RG nº 326434288 SSP/SP

Testemunhas:

.....
Louisy Sthefane Lopes Leite
CPF nº 333.601.438-76

.....
Bárbara Harder Leme
CPF nº 384.268.758-31

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA CIVAP – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Parapanema, CNPJ/MF nº 54.299.163/0001-46, com sede na Via Chico Mendes, nº 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADO: Neves & Guimarães Sociedade de Advogados, CNPJ nº 55.827.597/0001-34, com sede na Avenida dos Lírios, n.º 1.120, 2º andar, Vila das árvores, da cidade de Tarumã/SP.

TERMO DE CONTRATO N° 002/2024.

OBJETO: Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica em Geral para AGÊNCIA CIVAP. Termo de Extinção Consensual do contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 06 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente da AGÊNCIA CIVAP à época

CPF: 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva - Presidente da AGÊNCIA CIVAP

CPF: 407.485.258-66

Assinatura

Pelo contratado: (contato@nevesequimaraes.adv.br)

Nome e Cargo: Gregório de Oliveira Neves

CPF/MF nº 228.785.298-04

Gleyson Ramos Guimarães Lima

CPF/MF nº 320.627.468-06

Assinatura

Assinatura

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome e Cargo: Ida Franzoso de Souza (Gestor)

CPF: 132.578.358-76

Nome e Cargo: Janete Migotto Gomes (Fiscal)

CPF: . 289.711.108-99